



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.877/2026, 27 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria para repasse de recursos financeiros à Associação Adelino de Carvalho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.120.509/0001-01, com sede à Rua Vitorino Benvinhati, 41 – Bairro Dom Vital, CEP 75.780-000 – Ipameri, Estado de Goiás.

Parágrafo Único - O valor total dos recursos financeiros a serem repassados é de R\$ 416.725,52 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), proveniente de captações financeiras realizadas pela instituição junto ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescente e, deverão ser repassados durante o exercício de 2026, diretamente ao beneficiário, mediante termo de parceria celebrado entre as partes.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, vinculados à seguinte rubrica: 17.1701.08.243.0122.4040.3.3.50.43.

Parágrafo Único - Fica o setor de contabilidade autorizado a abrir mediante Decreto, créditos adicionais de natureza suplementar junto a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 para fazer face à realização da despesa decorrente desta lei.

Art. 3º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação.



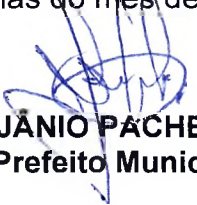
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Art. 4º - A entidade beneficente destinatária do repasse de recursos de que trata esta Lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos, no prazo definido para execução da parceria.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete dias) dias do mês de janeiro de 2026.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 05 / 02 / 2026

Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo